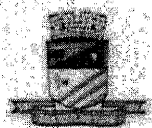


Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **CAGEP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, na forma abaixo:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG, nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CAGEP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ nº. 21.097.587/0001-79, estabelecida à Praça da Matriz, s/nº, Centro, Barro Alto, Bahia, CEP: 44.895-000, representada pela Sr.^a **Leani da Cruz Miranda Farias**, inscrita no CPF sob nº. 286.804.478-62, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio, nº. 140, Casa, Centro, Barro Alto-Ba, CEP: 44.895-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente QUARTA PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 05 de janeiro de 2022, já aditivado através dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Quarto Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 020/2022, firmado pelas partes em 05 de janeiro de 2022, originário do Processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2022, já aditivado pelos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de assessoramento, suporte técnico, desenvolvimento e manutenção de web site para o Município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

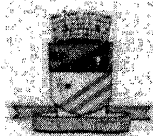
O prazo do presente Quarto Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir do encerramento do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, de **05 de setembro de 2022 a 05 de novembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, divididos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.01 Gabinete do Prefeito
2004 Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00

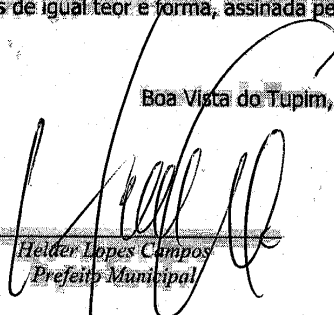
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 05 de setembro de 2022.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


CAGEP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ nº: 21.097.587/0001-79
Leani da Cruz Miranda Farias
CPF nº: 286.804.478-62

TESTEMUNHAS

1 Jane de Souza Sma

CPF: 038677745-00

2 Karine Santos Guimarães

CPF: 062.217.085-67

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2022****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2021 para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **UNIBRASIL SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG, nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG, nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **UNIBRASIL SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.111.304/0001-30, com endereço na Rua Marechal Castelo Branco, nº 1084, Bairro Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.076-380, neste ato representado pelo Sr. **Tarcízio Bastos de Souza**, portador da cédula de identidade RG nº 14.454.523-32, com CPF nº 049.009.025-78, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de abril de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 138/2021 firmado pelas partes em 01 de abril de 2021, originário do Pregão Presencial nº 026/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim, em diversas especialidades médicas e áreas afins, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, já aditivado pelos 1º, 2º e 3º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, contados a partir do encerramento do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, **30 de setembro de 2022 à 30 de**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvinô Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



junho de 2023, podendo ainda serem feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 4.461.217,35 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)** divididos em 09 (nove) parcelas mensais no valor estimado de **R\$ 495.690,81 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02 2032 3390.39.00 FONTE 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS - PESSOA JURÍDICA
02.10.02 2029 33.90.39.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS - PESSOA JURÍDICA
02.10.02 2039 33.90.39.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENRR. DA EME DE SAÚDE NACIONAL-CORONAVÍRUS (COVID-19) OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS - PESSOA JURÍDICA
02.10.02 2038 33.90.39.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS - PESSOA JURÍDICA
02.10.02 2033 33.90.39.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS - PESSOA JURÍDICA
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2037
33.90.39.00
FONTE 14

DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de setembro de 2022

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Ulisses Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Tarcizio Bastos de Souza
UNIBRASIL SAÚDE
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
CNPJ nº 14.111.304/0001-30
Tarcizio Bastos de Souza
CPF nº 049.009.025-78

Testemunhas:

1 *Jhone de Souza Lima*

CPF: 05.867.775-00

2 *Karize Santos Guimarães*

CPF: 062.219.085-67